



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 15/12/2023

DECRETO Nº. 13.459, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL-SEMCONGER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSEG, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO-ASCOM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 48.130.076,82 (Quarenta e oito milhões, cento e trinta mil, setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.459				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		100.000,00
02.04.01.28.846.5004.7006	3.3.90.47	1500		1.700.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.96	1500		80.000,00
02.04.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		1.165.000,00
02.04.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1700		3.000,00
02.05.01.04.122.5001.2181	3.3.90.36	1500		17.000,00
02.05.02.28.846.5010.2177	3.3.90.39	1500		300.000,00
02.07.01.12.271.5003.7004	3.1.90.13	1500		270.000,00
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1500		1.500.000,00
02.07.01.12.361.5103.1005	3.3.90.39	1500		800.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1501		190.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500		4.500.000,00
02.10.02.13.392.5015.2171	3.3.90.39	1700		332.902,09
02.14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.870.000,00
02.14.02.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		50.000,00
02.15.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		150.000,00
02.16.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		230.000,00
02.20.02.04.131.5110.2189	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
02.21.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		175.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		450.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1754	3.905.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1501	2.270.902,09	
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1501	190.000,00	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1550	4.000.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1550	4.000.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1550	517.000,00	
02.07.02.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1540		3.200.000,00
02.07.02.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1540		500.000,00
02.07.02.12.271.5003.7004	3.1.90.13	1540		5.000,00
02.07.02.12.271.5003.7004	3.1.90.13	1540		500.000,00
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540		17.000.000,00
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540		2.100.000,00
02.07.02.12.361.5103.1005	4.4.90.51	1540	2.843.903,49	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.36	1540	505.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1540	10.800.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.30	1540	1.400.000,00	
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.94	1540	756.096,51	
02.07.02.12.365.5011.1077	4.4.90.51	1540	7.000.000,00	
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.50.43	1660		450.000,00
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.39	1660	450.000,00	
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.30	1661		366.000,00
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.39	1661	45.000,00	
03.30.01.08.244.5074.2175	3.1.90.04	1661	100.000,00	
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.50.43	1661	70.000,00	
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.36	1661	7.000,00	
03.30.01.08.244.5074.2175	4.4.90.52	1661	20.000,00	
03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.39	1661	124.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.04	1500		100.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500		3.200.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1500		1.200.000,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		120.000,00
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1604		1.100.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1621		2.600.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	1600		350.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1500		245.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500	365.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1600	2.400.000,00	
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	1621	500.000,00	

04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	1600	350.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.1.90.13	1600	300.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	1600	1.200.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	1602	200.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.51	1600	800.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.30	1600	800.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1600	400.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.30	1621	500.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.34	1600	1.100.000,00	
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.92	1500		3.296,10
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.93	1500		207.878,63
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.14	1500	99.550,61	
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500	111.624,12	
Total			48.130.076,82	48.130.076,82

Id. 08242/2023

DECRETO N.º 13.464 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, a nomenclatura dos cargos em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORÇ	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORÇ
SEMUS	SUPERINTENDENTE DE CONTROLE	STD	3026	TRANSFORMAÇÃO	3080	STD	SUPERINTENDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	SEMUS
	SUPERINTENDENTE DE AVALIAÇÃO	STD	3027		3081	STD	SUPERINTENDENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08243/2023